



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.267/91

Dispõe sobre reversão de terreno situado na localidade de Barreado, neste Município.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a proceder à reversão de terreno na localidade de Barreado, neste município, com área de 600 (seiscentos) m², ou seja, 20m x 30m, ao Sr Benedito Ribeiro da Silva e à sua esposa, D. Luzia Maria da Silva.

Parágrafo Único - O mencionado terreno, havido por doação do Sr. Benedito Ribeiro da Silva e sua esposa, D. Luzia Maria da Silva, à Prefeitura Municipal de Itapecerica, para construção de Escola Municipal na localidade de Barreado, confronta pela direita com Alvim Augusto das Chagas e pelos demais lados com os doadores.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a tomar as providências jurídicas e financeiras necessárias para a legalização da reversão de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 28 de maio de 1991.

Lindolfo Pena Pereira
Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal